



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
GT OPERAÇÃO LAVAJATO/DRCOR/SR/DPF/PR

TERMOS DE COLABORAÇÃO N° 18
que presta NESTOR CUÑAT CERVERÓ

342
SEGREDO DE JUSTIÇA

Tema: INDICAÇÃO DE EMPRESAS DE TI PELO SENADOR VALDIR RAUPP

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, na sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Paraná, em Curitiba/PR, perante os Delegados de Polícia Federal RENATA DA SILVA RODRIGUES e RICARDO HIROSHI ISHIDA e os Procuradores da República FABIO MAGRINELLI COIMBRA e RODRIGO TELLES DE SOUZA, integrantes do Grupo de Trabalho instituído pela Procurador-Geral da República através da Portaria PGR/MPU n° 3, de 19/01/2015, foi realizada, observando-se todas as cautelas de sigilo e prescrições da Lei 12.850/2013, na presença da advogada ALESSI CRISTINA FRAGA BRANDÃO, OAB n. 44029/PR, a oitiva do colaborador **NESTOR CUÑAT CERVERÓ**, brasileiro, nascido em 15/8/1951, filiação Nestor Cuñat Sancho e Carmén Cerveró Torrejon, CPF n. 371.381.207-10, RG n. 2427971 IFP/RJ, o qual se encontra ciente de que renuncia, na presença de seus defensores ao direito ao silêncio, reafirmando o compromisso legal de dizer a verdade, nos termos do § 14° do art. 4° da Lei n° 12.850/2013; que o declarante e seu defensor autorizam expressamente e estão cientes do registro audiovisual do presente ato de colaboração em mídia digital (HD externo serial n. E2FWJJHFA37F6C), além do registro escrito (duas vias do termo assinadas em papel), nos termos do § 13 do art. 4° da Lei n° 12.850/2013, os quais serão, ao final do ato, devidamente lacrados e custodiados pelos representantes do Ministério Público ora presentes, que ficarão responsáveis pela guarda, custódia e preservação do sigilo das informações, a serem ulteriormente apresentados ao Supremo Tribunal Federal. Indagado acerca dos fatos constantes do ANEXO 18 – Indicação de Empresas de TI pelo Senador VALDIR RAUPP, RESPONDEU: Em 2008, quando assumiu a diretoria financeira na BR Distribuidora, a gerência de TI havia sido recentemente colocada na Diretoria do declarante; QUE as áreas da diretoria do declarante eram a TI, contabilidade, tributária e financeira. Eram quatro gerentes executivos; QUE o nome do gerente executivo era NELSON CARDOSO; QUE no caso, no tempo em que ocupou a diretoria, o declarante só mexeu no gerente financeiro porque o LIMA convidou ele (PEDRO) para outra área; QUE sempre houve na BR uma implicância com o pessoal do "petróleo", gente formada na Petrobrás; QUE o DUTRA tinha feito uma mudança, colocando gente "da casa", da "BR" e o declarante fez o mesmo com a gerente CRISTINA;

[Assinaturas manuscritas]



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
GT OPERAÇÃO LAVAJATO/DRCOR/SR/DPF/PR

373
SEGREDO DE JUSTIÇA

QUE esse era um modo de prestigiar o pessoal da BR; QUE o declarante não entende muito de Tecnologia de Informação (TI), e essa área é fundamental na BR e qualquer paralisação do Sistema na BR, para a empresa; QUE foi quando o declarante entrou na Diretoria é que houve essa instalação do SAP; Essa transferência "parou" a BR; QUE o grande número de contratos da BR são de pequena monta; QUE havia muitos contratos que NELSON negociava e que ficavam abaixo do limite de competência da Diretoria (um milhão de reais); QUE a maioria dos contratos era de contratação de mão de obra e o NELSON é quem gerenciava isso; QUE em um dado momento, teve uma conversa com NELSON que não iria discutir detalhes operacionais com NELSON, e que não ia perder tempo com isso; QUE também não ia discutir valores de propina com o NELSON nesses contratos pequenos; QUE o que esperava dele era resultado e que não tivesse nenhum problema vindo da área de TI; QUE sabia que havia empresas contratadas pela BR, na área de TI, que eram mandadas pelo Senador VALDIR RAUPP; QUE em 2012, não sabe precisar, o presidente LIMA da BR, chama o declarante e expõe a insatisfação com NELSON; QUE LIMA não entendia da área de TI e não "aguentava mais" o NELSON; QUE o declarante não se opôs à decisão presidencial; QUE isso era um direito do Presidente; QUE após sair da sala, comunicou o NELSON e disse "estão no teu encaixo" e o declarante sabia da relação de NELSON com o PMDB e com RAUPP; QUE nessa ligação para NELSON o declarante também objetivou fazer um teste, dizendo "fala aí com o seu padrinho que estão no seu encaixo e estão de olho no seu cargo. Não está dando para segurar. Não posso bater de frente com o LIMA"; QUE no dia seguinte o declarante perguntou ao LIMA sobre a saída do NELSON, mas LIMA desconversou e mudou completamente a decisão sobre o afastamento de NELSON; QUE sabe que há uma pessoa chamada ITAMAR, que seria o operador do RAUPP na área de TI da BR; QUE NELSON depois disse que ligou para o VALDIR RAUPP e que este, por sua vez, ligara para o Senador EDSON LOBÃO; QUE o declarante fez visitas de cortesia ao VALDIR RAUPP porque este era presidente do PMDB; QUE as conversas com VALDIR RAUPP era sempre sobre o cenário político, mas nunca sobre propina especificamente; QUE o declarante não era recebido no gabinete de VALDIR RAUPP, mas em uma sala da presidência do PMDB, no próprio Congresso Nacional; QUE sabe que NELSON recebia propina dos contratos de TI e acertava com ITAMAR a parte que caberia a VALDIR RAUPP; QUE sabia disso pela maneira que NELSON agia e porque algumas vezes havia algumas situações que indicavam isso, mas o declarante nunca quis entrar no mérito da propina "em varejo"; QUE o declarante acha que não valeria a pena enfrentar um problema por questões de R\$ 20 mil ou R\$ 30 mil; QUE sabe que eram dezenas de empresas contratadas pela área de TI da BR; QUE o período em que foram indicadas essas empresas foi entre 2008 a 2014; QUE no período todo em que o declarante ficou lá na diretoria da BR, NELSON sempre foi o gerente executivo da área de TI; QUE o declarante conheceu o ITAMAR, o intermediário de VALDIR RAUPP; QUE ITAMAR era alto, tinha trinta e poucos anos; QUE ITAMAR frequentava a BR DISTRIBUIDORA; QUE era ele era magro, "compridão"; QUE

[Handwritten signatures and initials]